



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração
Secretaria de Estado da Saúde

Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL Nº 01/2007/SEAD/SES ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas competências previstas na Lei nº. 8.186 de 16/03/2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental nº. 0131/2007 de 31 de janeiro de 2007, e, do Contrato firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – FAPERP torna público o presente Edital de Concurso Público de prova escrita, para provimento de Empregos Públicos pelo regime da CLT para Profissionais de Saúde de Nível Superior e Técnico de Nível Médio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme tabelas apresentadas neste Edital, criados pela Medida Provisória nº. **69/2007** ou Lei que a substitua. O Concurso Público se regerá de acordo com as instruções especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Edital do Concurso Público encontra-se nos sites: www.faperp.org.br e www.paraiba.pb.gov.br
2. O Concurso Público será realizado nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande e Patos - PB**, obedecidas às normas deste Edital e a legislação em vigor.
3. O Concurso Público será de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da FAPERP.
4. O regime Jurídico será o da CLT
5. A carga horária será de 24 horas semanais dividida em plantões, para Médico e Cirurgião Dentista buco maxilo-facial.
6. A carga horária dos demais profissionais de Nível Superior e de Nível Técnico Médio será de 40 horas semanais.
7. Serão oferecidas 3.015 vagas para Empregos Públicos, distribuídas da seguinte forma: 957 para área médica, 21 para área odontológica, 794 para outras áreas técnicas de nível superior e 1.243 para áreas técnicas de nível médio. Do total de vagas, serão reservadas 76 para portadores de necessidades especiais, conforme distribuição nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 das Unidades Hospitalares.
8. O candidato deverá se inscrever para uma só vaga dentro de uma única Unidade Hospitalar ou na Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde, conforme as tabelas de 1 a 9 deste Edital.
- 8.1 O candidato somente concorrerá a vaga na Unidade Hospitalar ou na Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde para a qual se inscreveu.

9. As vagas, a escolaridade, a remuneração e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

ÁREAS	Total de vagas	Exigências de escolaridade (até a data da contratação)	Salário	Valor da taxa de inscrição (*)
Área Médica	957	Diploma de Graduação em Medicina e de Especialidade Médica reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho de Classe -CRM	R\$ 3.202,00	R\$ 100,00
Área Odontológica	21	Diploma de Graduação em Odontologia e de Especialidade buco maxilo-facial reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho de Classe – CRO	R\$ 3.202,00	R\$ 100,00
Áreas Técnicas de Nível Superior	794	Diploma de Graduação na área de atuação de Nível Superior reconhecido pelo MEC e registro pelo Conselho de Classe	R\$ 980,00	R\$ 75,00
Áreas Técnicas de Nível Médio	1243	Certificado de conclusão de Técnico Nível Médio na área e registro no Conselho de Classe	R\$ 520,00	R\$ 50,00

(*) Ao valor da inscrição já estão incluídas as despesas referentes aos serviços dos Correios, relativas ao recebimento das inscrições.

II – DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas por Unidade Hospitalar e Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde conforme tabelas a seguir:

TABELA 1

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – JOÃO PESSOA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	26	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	03	00
MÉDICO CIRURGIÃOOC/ESPECIALIZAÇÃO EM MICRO CIRURGIA DE MÃO	03	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	24	01
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	07	00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	22	01
MÉDICO ENDOSCOPISTA	05	00
MÉDICO HEMATOLOGISTA	02	00
MÉDICO HEMODINAMICISTA	03	00
MÉDICO INTENSIVISTA (PEDIÁTRICO)	08	00
MÉDICO INTENSIVISTA (UTI/SEMI-INTENS)	32	01
MÉDICO NEFROLOGISTA	03	00
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	14	00
MÉDICO NEUROLOGISTA	03	00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	07	00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	07	00
MÉDICO PEDIATRA	13	00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSON E TOMOGRAFIA	07	00
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	28	01
MÉDICO UROLOGISTA	07	00
TOTAL	246	--
2. ÁREA ODONTOLÓGICA		
CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	07	00
TOTAL	07	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	15	00
BIOQUÍMICO	07	00
ENFERMEIRO	73	03
FARMACÊUTICO	06	00
FISIOTERAPEUTA	19	00
NUTRICIONISTA	06	00
PSICÓLOGO	09	00
TOTAL	135	--
4. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	307	15
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23	01
TOTAL	341	--
TOTAL GERAL	729	

TABELA 2

HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES – JOÃO PESSOA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ALERGOLOGISTA	01	00
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	11	00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	00
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO C/ESPECIALIZAÇÃO EM FISSURAS	02	00
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	13	00
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	00
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	02	00
MÉDICO GINECOLOGISTA PEDIÁTRICO	01	00
MÉDICO HOMEOPATA	01	00
MÉDICO INTENSIVISTA (PEDIÁTRICO)	08	00
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO	02	00
MÉDICO NEUROLOGISTA	02	00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	03	00
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	00
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	01	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSON	03	00
TOTAL	53	--
2. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	14	00
BIOQUÍMICO	07	00
ENFERMEIRO	17	00
FARMACÊUTICO	06	00
FISIOTERAPEUTA	07	00
NUTRICIONISTA	12	00
PSICÓLOGO	05	00
TOTAL	68	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	57	02
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	07	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09	00
TOTAL	73	--
TOTAL - GERAL	194	--

TABELA 3

HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA – JOÃO PESSOA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	03	00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	03	00
MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	03	00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	12	00
MÉDICO DERMATOLOGISTA	03	00
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	00
MÉDICO INFECTOLOGISTA	13	00
MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO	02	00
MÉDICO INTENSIVISTA	08	00
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	01	00
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	00
MÉDICO PEDIATRA	03	00
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	06	00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSOM	02	00
TOTAL	63	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	17	00
BIOQUÍMICO	05	00
ENFERMEIRO	37	01
FARMACÊUTICO	05	00
FISIOTERAPEUTA	12	00
NUTRICIONISTA	08	00
PSICÓLOGO	13	00
TOTAL	97	--
4. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100	05
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	09	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06	00
TOTAL	115	--
TOTAL - GERAL	275	--

TABELA 4

MATERNIDADE FREI DAMIÃO – JOÃO PESSOA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	03	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	03	00
MÉDICO INTENSIVISTA (ADULTO)	08	00
MÉDICO INTENSIVISTA (NEONATAL)	08	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSON	05	00
TOTAL	27	--
2. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO	31	01
ASSISTENTE SOCIAL	06	00
BIOQUÍMICO	03	00
FARMACÊUTICO	06	00
FISIOTERAPEUTA	03	00
NUTRICIONISTA	01	00
TOTAL	50	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	58	02
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	06	00
TOTAL	64	--
TOTAL - GERAL	141	--

TABELA 5

HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	14	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	14	00
MÉDICO CLINICO GERAL	14	00
MÉDICO OBSTETRA	14	00
MÉDICO INTENSIVISTA (ADULTO)	08	00
MÉDICO PEDIATRA	07	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSON	03	00
TOTAL	74	--
2. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	03	00
BIOQUÍMICO	04	00
ENFERMEIRO	39	01
FARMACÊUTICO	04	00
FISIOTERAPEUTA	03	00
NUTRICIONISTA	03	00
PSICÓLOGO	03	00
TOTAL	59	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	76	03
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07	00
TOTAL	87	--
TOTAL - GERAL	220	--

TABELA 6

HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	28	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	28	01
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	07	00
MÉDICO CIRURC/ ESPEC. MICRO CIR DE MÃO	03	00
MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	07	00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	24	01
MÉDICO ENDOSCOPISTA	07	00
MÉDICO HEMATOLOGISTA	02	00
MÉDICO HEMODINAMICISTA	03	00
MÉDICO INTENSIVISTA (ADULTO)	14	00
MÉDICO INTENSIVISTA (PEDIÁTRICO)	08	00
MÉDICO NEFROLOGISTA	03	00
MÉDICO NEUROLOGISTA	03	00
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	14	00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	07	00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	06	00
MÉDICO PEDIATRA	12	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSOM E TOMOGRAFIA	06	00
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	26	01
MÉDICO UROLOGISTA	07	00
TOTAL	231	--
2. ÁREA ODONTOLÓGICA		
CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	07	--
TOTAL	07	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO	78	03
ASSISTENTE SOCIAL	17	00
BIOQUÍMICO	07	00
FARMACÊUTICO	08	00
FISIOTERAPEUTA	22	01
NUTRICIONISTA	09	00
PSICÓLOGO	12	00
TOTAL	153	--
4. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	306	15
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	01
TOTAL	342	--
TOTAL - GERAL	733	--

TABELA 7

HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDHUY CARNEIRO – PATOS		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	11	00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	00
MÉDICO CIRURG. C/ ESP. MICRO CIR DE MÃO	01	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	14	00
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO TORACICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	07	00
MÉDICO CLINICO GERAL	20	01
MÉDICO ENDOSCOPISTA	07	00
MÉDICO INTENSIVISTA (ADULTO)	08	00
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	07	00
MÉDICO NEUROLOGISTA	02	00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	07	00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	05	00
RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM LTRASSOM E TOMOGRAFIA	06	00
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	12	00
MÉDICO UROLOGISTA	07	00
TOTAL	130	
2. ÁREA ODONTOLÓGICA		
CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	07	00
TOTAL	07	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO	44	02
ASSISTENTE SOCIAL	07	00
FARMACÊUTICO	07	00
BIOQUÍMICO	07	00
FISIOTERAPEUTA	14	00
NUTRICIONISTA	07	00
PSICÓLOGO	07	00
TOTAL	93	--
4. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	97	04
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	06	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06	00
TOTAL	109	--
TOTAL - GERAL	339	--

TABELA 8

HOSPITAL REGIONAL MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES – SOUSA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12	00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	00
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	07	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	11	00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	18	00
MÉDICO INTENSIVISTA (ADULTO)	08	00
MÉDICO OBSTETRA	12	00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	06	00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	07	00
MÉDICO PEDIATRA	13	00
MÉDICO RADIOLOGISTA C/ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSOM	06	00
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	13	00
MÉDICO UROLOGISTA	07	00
TOTAL	122	--
2. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	08	00
BIOQUÍMICO	07	00
ENFERMEIRO	44	02
FARMACÉUTICO	07	00
FISIOTERAPEUTA	14	00
NUTRICIONISTA	06	00
PSICÓLOGO	06	00
TOTAL	92	--
3. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	98	04
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	08	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06	00
TOTAL	112	--
TOTAL GERAL	326	--

TABELA 9

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JOÃO PESSOA		
1. ÁREA MÉDICA	Nº. DE VAGAS	Nº. DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	00
MÉDICO NEUROLOGISTA	02	00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	00
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	00
MÉDICO PEDIATRA	02	00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	00
TOTAL	11	--
2. ÁREAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	05	00
FISIOTERAPEUTA	15	00
NUTRICIONISTA	02	00
PSICÓLOGO	05	00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	00
FONOAUDIÓLOGO	15	00
TOTAL	47	--
TOTAL - GERAL	58	--

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

1.2 No ato da inscrição o candidato deve optar pela Unidade Hospitalar ou pela Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde onde deseja desempenhar suas funções.

1.2.1 Ao escolher e se inscrever para uma determinada Unidade Hospitalar ou para Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde o candidato não poderá solicitar alteração para qualquer outra Unidade Hospitalar ou Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde, sob qualquer pretexto e independente de sua nota ou classificação final.

1.3 Os candidatos que se inscreverem para Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde após sua contratação serão designados pela mesma, de acordo com necessidade da Administração Pública.

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para Emprego Público na ocasião da contratação.

2.1 São requisitos exigidos para a investidura no Emprego Público:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Gozar dos direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Possuir curso superior com especialidades reconhecidas pelo MEC, para Médicos e Cirurgião Dentistas buco maxilo-facial concluído até a data da contratação;

e) Possuir curso Superior nas demais áreas reconhecido pelo MEC;

f) Possuir Certificado de conclusão de Nível Técnico Médio reconhecido pelo MEC

g) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego Público, comprovada pela Junta Médica Central do Estado;

i) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

j) Apresentar declaração de bens com dados até a data da contratação;

2.2 Estará impedido de ser contratado, o candidato:

a) Que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1.

b) Demitido a bem do serviço público, ou por justa causa em quaisquer esferas da Administração Pública;

c) Que apresentar declaração falsa;

3. As inscrições ficarão abertas, **exclusivamente**, pela **Internet**, no período de **23/07/2007 a 30/08/2007**, até às 20h30min (horário de Brasília). O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faperp.org.br** durante o período das inscrições e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com serviços de correios, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **30/08/2007**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para Médico e Cirurgião Dentista, as demais categorias de Nível Superior R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Técnico de Nível Médio.

3.3 O candidato deverá realizar sua inscrição via Internet e efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto, pagável somente nos Correios.

3.3.1 O boleto, disponível no endereço eletrônico www.faperp.org.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, **exclusivamente** na rede autorizada dos **Correios**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.4 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.4.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.5 A partir de **14/09/2007**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da FAPERP e se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição pago e se sua inscrição foi homologada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da FAPERP, (0XX17) 3235-9089, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

3.8 O candidato inscrito **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.9 A FAPERP não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova, constantes no item 1 do Capítulo VI deste Edital.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a FAPERP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma.

8. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção, dos doadores de sangue na rede hospitalar pública, ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado da Paraíba.

8.1 Os candidatos doadores de sangue contemplados pela Lei Estadual da Paraíba 7716/04 poderão ser isentos da taxa de inscrição, através de pedido escrito a FAPERP, **no período de 23 de Julho a 01 de Agosto de 2007**, para tanto o candidato deverá preencher, durante o período acima descrito, o formulário de inscrição disponível no site da FAPERP www.faperp.org.br

8.2 Para requerer a isenção o candidato deverá preencher o formulário de pedido de isenção que pode ser acessado e impresso através do site www.faperp.org.br e enviá-lo juntamente com os documentos comprobatórios, através dos Correios, utilizando o serviço de SEDEX no endereço Rua Jorge Tibiriçá, 4031, Santa Cruz, 15014-040, São José do Rio Preto-SP, até o dia **03 de agosto de 2007**.

8.3 Os documentos a serem anexados ao pedido são os seguintes:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade
- b) Cópia autenticada de carteira de doador de sangue expedida por órgão estadual competente;
- c) Cópia autenticada da comprovação de no mínimo 3 (três) doações a rede hospitalar pública, ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, nos doze meses anteriores a publicação do edital do concurso.

8.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo da solicitação de isenção da taxa será feita pela data de postagem da mesma, sendo rejeitada, liminarmente, solicitação postada fora do prazo e que não tenham sido enviadas por SEDEX.

8.5 A critério da FAPERP, poderá ser solicitado do candidato os originais dos documentos apresentados para averiguação.

8.6 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer documento ou no requerimento de que trata a isenção de taxa, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes.

8.7 Toda a documentação será analisada pela FAPERP e a lista dos deferimentos e indeferimentos das isenções será publicada, uma única vez, no site www.faperp.org.br até a data de **15 de agosto de 2007**.

O candidato que tiver sua solicitação de isenção de taxa indeferida, para garantir a sua participação no Concurso Público, deverá realizar sua inscrição normalmente até o dia **30 de agosto de 2007** e recolher o valor da taxa de inscrição relativa ao cargo pretendido, observando as normas do Edital.

9. A FAPERP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

13. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidades na prova ou nos documentos apresentados.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a necessidade especial de que são portadoras sejam compatíveis com as **atribuições** objeto do emprego em provimento. O candidato portador de necessidade especial concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme tabelas de 1 a 8 do Edital.

2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores.
3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à FAPERP.
4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à FAPERP situada à Rua Jorge Tibiriçá, nº. 4031, Bairro Santa Cruz – São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-040, os documentos a seguir:
- a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
 - b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c) o candidato portador de necessidade especial que necessitar de outra condição especial para realização da prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, será oferecida a prova nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada, será oferecida prova nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- **Item 4 – letra “a”** – Serão considerados como não portadores de necessidades especiais.
 - **Item 4 – letra “b”** – Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - **Item 4 – letra “c”** – Não terão a outra condição atendida para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
5. Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de necessidade especial, na forma do item 1 deste Capítulo, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
7. Os candidatos portadores de necessidades especiais de que trata o item 1 deste Capítulo, se aprovado e classificado na forma do Capítulo VIII deste Edital, será, submetido à avaliação por um equipe Multiprofissional, da Junta Médica Central da Paraíba, na forma do disposto no art. 43 do Decreto 3.298/99.
- 7.1 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.
8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a portadores de necessidade especial.
10. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
11. Após a investidura do candidato, o portador de necessidades especial não poderá ser arguido para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

V – DA PROVA

1. O Concurso Público constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contendo 50 questões, conforme distribuição a seguir:

a) Médico Especialista

PROVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO
Português	10	1,0
Conhecimentos de Medicina Interna	20	1,5
Conhecimentos da Especialidade	20	3,0

b) Médico clínico geral

PROVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO
Português	10	1,0
Conhecimentos de Medicina Interna	20	1,5
Conhecimentos específicos de clínica médica	20	3,0

c) Cirurgião Dentista com especialidade em cirurgia buco maxilo-facial

PROVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO
Português	10	1,0
Conhecimentos Gerais de Odontologia	20	1,5
Conhecimentos da Especialidade	20	3,0

d) Outras categorias de Nível Superior

PROVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO
Português	20	1,25
Conhecimentos Específicos da área	30	2,5

e) Outras categorias de Técnicos de Nível Médio

PROVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO
Português	20	1,25
Conhecimentos Específicos da área técnica	30	2,5

2. A prova constará de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo Único deste Edital que serão publicados em 20/07/2007.

VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova realizar-se-á nas Cidades de **João Pessoa, Campina Grande e Patos - PB.**

1.1 A aplicação da prova Objetiva está prevista para o dia **14/10/2007** (domingo - tarde) e terá duração de 4 horas, (14h às 18h).

1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas Cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos - PB, a FAPERP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas as determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.3 Havendo alteração na data prevista, a prova poderá ocorrer no sábado ou feriado.

2. O Edital de convocação da prova será publicado no dia **30/09/2007** onde constarão informações sobre horário e local de prova e publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Fundação: www.faperp.org.br, no site do Governo do Estado: www.paraiba.pb.gov.br e jornais de grande circulação do Estado da Paraíba.

2.1 O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado a publicação do Edital de Convocação para realização da prova.

3. O candidato que não conseguir retirar o Cartão Informativo pela internet, até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, deverá:

a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da FAPERP, pelo telefone (0XX17) 3235-9089, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas ou consultar o site da FAPERP: www.faperp.org.br;

- b) dirigir-se ao hall do 3º Bloco do Centro Administrativo, sito na Rua João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa – PB, na Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, para verificar, em listas afixadas no quadro de avisos, o horário e o local definidos para a realização de sua prova.
4. Ao candidato só será permitido a realização da prova na respectiva data e no local constante nas listas afixadas no Cartão Informativo e no site da FAPERP.
5. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de inscrição retirado pelo candidato na internet quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova em formulário específico, no setor onde a prova está sendo realizada.
6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de Necessidade Especiais, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da FAPERP (0XX17) 3235-9089, de segunda a sexta-feira com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.
- 6.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha.
- 10.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta. Se estiverem com outra cor de tinta, deverão ser cobertos com grafite, evitando rejeição da Folha de Respostas pela Leitora Ótica.
- 10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. Não será permitida qualquer espécie de consulta na realização da Prova.
12. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros, relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer a qualquer da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
 - f)) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FAPERP no dia da aplicação da prova;
 - g) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - o) for comprovada a falsidade ou adulteração da documentação informada.
- 13.1 A FAPERP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

14. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

15. Nos dias de realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FAPERP procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pelos Correios com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

15.1 A inclusão de que trata o item 15 será realizada de forma condicional, e será analisado pela FAPERP, na fase do Julgamento da Prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

15.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 15, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

18. Não será permitida a realização da prova fora do local e horário determinados com exceção dos candidatos **exclusivamente** hospitalizados nas cidades onde a prova está sendo realizada.

19. O candidato deverá procurar a Comissão do Concurso Público no endereço Rua Neuza de Sousa Sales, s/nº - Mangabeira VII, CEP: 58.058-420 – João Pessoa - PB, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para seu pedido ser homologado ou não.

20. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FAPERP não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.faperp.org.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação da prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório por Unidade Hospitalar ou pela Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde e será avaliada, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma dos totais de pontos obtidos na prova a que se refere o item V.1 deste edital.

2. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, após ser aplicado o índice de peso por matéria, conforme item 1 do capítulo V.

3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

3.1 As listas de aprovados e classificados serão divulgadas por Unidade Hospitalar ou pela Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde de acordo com a inscrição do candidato.

3.2 O candidato concorrerá a vaga e será classificado somente na Unidade Hospitalar a ou na Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde para a qual se inscreveu.

4. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº. 10.741/06 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, na área Médica, Odontológica e outras áreas de Nível Superior e Técnica de Nível Médio;
- obtiver a maior nota na prova de Medicina Interna, conhecimentos gerais de Odontologia;
- obtiver a maior nota na Prova de Português;

IX – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) à aplicação da prova;
 - b) às questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
 - c) ao resultado da prova.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação da prova, divulgação das questões da prova objetiva, divulgação de gabarito preliminar e divulgação do resultado da prova), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso em três vias (o original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso Público: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
Cargo: _____
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Prova: _____
Tipo de Gabarito: _____
Nº. da Questão da prova: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

6. Os recursos referentes, deste capítulo, deverão ser remetidos ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da FAPERP, Ref. SEADPB/Recurso, Rua Jorge Tibiriçá, 4031, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-040, através dos correios, via **SEDEX**.
 - 6.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
 - 6.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail ou qualquer outra forma diferente da descrita no item 6 do edital.
8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12. O gabarito oficial definitivo não caberá mais recursos, estando assim esgotadas as possibilidades de revisão na esfera administrativa.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 10 e 11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, quanto aos pedidos deferidos como indeferidos.

X – DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado da Administração mediante publicação no Diário Oficial, obedecida à ordem rigorosa de classificação por Unidade Hospitalar e Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Os candidatos declarados aprovados e classificados por Unidade Hospitalar e na Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde no Concurso Público serão admitidos até o limite das vagas estabelecidas neste Edital, obedecida à ordem decrescente de classificação e de conformidade com a disponibilidade orçamentária do Estado da Paraíba.

3. Os candidatos convocados, no ato da admissão deverão apresentar todos os documentos que constam no item 2.1 do Capítulo III deste Edital.

XI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Médico (em diversas especialidades)

Atender à população nas diversas especialidades médicas, tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Executar outras atividades correlatas.

2. Cirurgião Dentista – Especialidade Buco Maxilo-Facial

Prestar atendimento odontológico ambulatorial e/ou hospitalar, examinar pacientes, formulando diagnóstico, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, realizando cirurgias bucais, trabalhos restauradores visando à saúde bucal. Executar outras atividades correlatas e todos os procedimentos relativos à sua especialização.

3. Assistente Social

Participar da atividade de supervisão, coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. Participar de projetos de pesquisas, visando implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário. Elaborar projetos específicos nas áreas de serviço de caso, de grupo, de desenvolvimento e organização da comunidade. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas do serviço social de caso, de grupo e de desenvolvimento, e organização da comunidade. Cooperar com as autoridades visando a medida de alcance social. Indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais. Promover o segmento de egressos hospitalares. Prestar orientação para assistência jurídica. Planejar inquéritos, quando necessário, sobre situação social e econômica de indivíduos e família ou grupos conforme o caso. Promover entrosamento com a comunidade em geral. Supervisionar seleção de candidatos ao amparo dos serviços de assistência à velhice, ao menor abandonado, ao excepcional. Atender aos servidores desajustados com problemas sociais, encaminhando-os aos serviços especializados com o objetivo de extinguir as causas dos desajustamentos, inclusive aos acarretados ou agravados por doença. Executar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Realizar entrevistas, visitas, entendimentos e reuniões. Desempenhar atividades correlatas.

4. Bioquímico

Realizar todas as tarefas do farmacêutico. Responsabilidade técnica, ou a direção de :

- a) Laboratório de análise clínica e/ou seus departamentos especializados
 - b) Laboratório de saúde pública e/ou seus departamentos especializados.
- Executar outras atividades correlatas.

5. Enfermeiro

Dirigir o Órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia do serviço e de unidade de enfermagem, bem como organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e

auxiliar. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem, realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Realizar consultas de enfermagem, prescrição de assistência de enfermagem, prestando cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Participar no planejamento, elaboração, execução e avaliação de programas e planos assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecido em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participar de projetos de construção reforma de unidade de internação. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e nos programas de vigilância epidemiológica, bem como na prevenção, controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões. Participar de outras atividades correlatas.

6. Farmacêutico

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pela dispensa de medicamento e/ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéia, quando a serviço do público em geral, ou de natureza privada, estabelecimentos e/ou departamentos de controle do produto, com indicação terapêutica. Elaborar laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados com vigência prescrita. Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrado à equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas.

7. Fisioterapeuta

Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes. Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes. Executar outras atividades correlatas.

8. Nutricionista

Implantar, organizar, supervisionar e orientar os serviços de alimentação, nutrição e dietética, orientar e supervisionar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, elaborar cardápios normais e dietéticos, verificar prontuário do paciente, a patologia, o histórico clínico e os exames laboratoriais, procedendo anamnese e prescrevendo a dieta. Executar outras atividades correlatas.

9. Psicólogo

Avaliar e proceder estudo dos mecanismos e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterápica ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Realizar outras atividades correlatas.

10. Terapeuta Ocupacional

Executar atividades relativas a terapia ocupacional de crianças ou adultos portadores de dificuldades físicas ou psíquicas de forma ajudá-los na sua recuperação e integração social.

11. Fonoaudiólogo

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

12. Técnico de Enfermagem

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

13. Técnico em Laboratório

Preparar e executar exames laboratoriais.

14. Técnico em Radiologia

Organizar equipamento, sala de exame e material. Realizar exame. Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame. Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame. Adequar a posição do paciente ao exame. Imobilizar o paciente. Acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos. Processar filmes na câmara escura. Avaliar a qualidade do exame. Submeter o exame à apreciação médica. Complementar exame. Limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo. Outras atividades correlatas.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.
2. O profissional no exercício do emprego público será regido pela CLT.
3. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.
4. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
5. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os resultados dos candidatos aprovados e classificados que participaram do Concurso Público.
6. Em caso de alteração dos dados pessoais constantes (nome, endereço, telefone para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação em que estiver prestando prova e solicitar a correção.
7. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizado para, se classificado, viabilizar a sua contratação.
8. A FAPERP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
9. Caberá recurso do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação, protocolizado junto à Comissão do Concurso Público, na Secretaria de Estado da Administração, localizada na Rua João da Mata, s/nº, no Centro Administrativo, Bloco III, 5º andar (Assessoria Jurídica), Jaguaribe - João Pessoa – PB, no horário das 14 às 17 horas.
10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital próprio e específico ou aviso a ser publicado.
11. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolizados pelos candidatos, na Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no endereço citado no item 9 deste capítulo e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MARIA ZÉLIA PEREIRA FERNANDES

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

WALDEMIR CAMPOS RODRIGUES

JOSÉ RODRIGUES LOPES

MARIA FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO